



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUÇU DO SUL**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E GESTÃO AMBIENTAL  
**SETOR DO MEIO AMBIENTE**

**ALVARÁ FLORESTAL**

**NÚMERO**

**006/2012**

**Processo de Origem: n° 125, de 8 de novembro de 2011.**

**Protocolo n° 128/2011**

**Identificação do proprietário do imóvel/ Requerente**

<b>Nome</b> Valmir Luiz Menegat	<b>CPF</b> 343.459.730-15
------------------------------------	------------------------------

**Endereço Residencial**  
Linha Balestrin, s/n°

<b>Cidade – UF</b> Taquaruçu do Sul – RS	<b>Telefone</b>
---	-----------------

**Identificação da propriedade**

<b>N° da Matrícula no Cartório de Registro de Imóveis</b> 15.954	<b>Comarca do Município de Frederico Westphalen</b>
---	---

<b>Endereço</b> Linha Cadoná, s/n°	<b>Cidade – UF</b> Taquaruçu do Sul – RS
---------------------------------------	---

<b>Coordenadas Geográficas</b> Indivíduo 1: UTM 22 J 0256045W 6966951 Indivíduo 2: UTM 22 J 0260144W 6965252	<b>Área total do imóvel:</b> 11,59 ha	<b>Área licenciada:</b> 0,001 ha
--	--	-------------------------------------

**Identificação do Responsável Técnico (RT) – Fiscal ambiental**

<b>Nome</b> Cassiana Marchesan	<b>Registro Conselho</b> CRBio 3 - 81335
-----------------------------------	---

**Objeto do Alvará**

O presente Alvará autoriza supressão de árvores nativas localizadas fora de formação vegetal em propriedade rural, conforme disposto na Lei n° 11.428/06, Decreto n° 6.660/08 e Laudo de Vistoria n°37/2012, com a finalidade de evitar danos ao patrimônio. Os dois indivíduos a serem suprimidos são da espécie *Araucaria angustifolia*, os mesmo foram identificados e demarcados no local.

<b>Volume de lenha: 2 m³</b>	<b>Volume de toras: 5,38 m³</b>
------------------------------	---------------------------------

<b>Reposição Florestal</b>	<b>Prazo até: abril/2013.</b>
----------------------------	-------------------------------

Em consonância com a Lei n° 9.519/92 e Decreto n° 35.355/98, para a reposição florestal obrigatória, o requerente deverá plantar e conduzir, no mínimo, 100 mudas de espécies nativas em área de sua propriedade, sendo no mínimo 30 da mesma espécie suprimida.

**Observações**

**Este Alvará é válido por 90 dias após a data de emissão.**

O proprietário deverá respeitar o disposto neste alvará e mantê-lo em sua propriedade sob pena de cassação do mesmo. Em caso de inobservância, o mesmo estará sujeito às penalidades previstas na Lei 9.605/98 e Decreto 6.514/08. O proprietário deverá, por ocasião da supressão, empilhar o material fora da área em questão para aferição do volume de lenha pela autoridade competente.

Carimbo e assinatura da autoridade competente:	Assinatura do Requerente:
--	---------------------------

**Taquaruçu do Sul, 9 de abril de 2012.**